



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1355, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009

Referenda ato praticado pela Presidência que autorizou o afastamento do País do Ex.mo Sr. Ministro Ives Gandra Martins Filho.

O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Milton de Moura França, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Srs. Ministros João Oreste Dalazen, Vice-Presidente, Carlos Alberto Reis de Paula, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Horácio Raymundo de Senna Pires e o Ex.mo Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva,

RESOLVE:

Referendar o ato praticado pela Presidência, nos termos a seguir transcritos: "ATO.SEJUD.GP.N.º 514. Autoriza o afastamento do País do Ex.mo Sr. Ministro Ives Gandra Martins Filho. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, Considerando o requerimento formulado pelo Ex.mo Sr. Ministro Ives Gandra Martins Filho no Processo n.º TST-P- 504.417/2009.0, RESOLVE: Autorizar o afastamento do País do Ex.mo Sr. Ministro Ives Gandra Martins Filho nos dias 22 a 30 de outubro próximo, para representar o Ex.mo Sr. Ministro Gilmar Mendes, Presidente do Supremo Tribunal Federal, no 4th Internacional Conference on the Training of the Judiciary, a realizarse em Sydney (Austrália), sem ônus para esta Corte e sem prejuízo da distribuição de processos".

Brasília, 5 de outubro de 2009.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho